



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00190 - 3 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1002 /2014

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO E A VENDA DE CACHIMBO CONHECIDO COMO "NARGUILÉ" AOS MENORES DE 18 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1.º Fica proibido o uso em locais públicos e a venda de cachimbo conhecido como "narguilé" aos menores de 18(dezoito) anos.

§ 1.º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por locais públicos além das praças de lazer, logradouros e calçadas, limitando o uso em casas especializadas ou em residências e espaços esportivos, qualquer local externo, onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2.º Os estabelecimentos que comercializarem o produto, inclusive o fumo e demais componentes comerciais para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

§ 3.º Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

Art. 2.º O descumprimento desta Lei implica, acarretará:

I – Multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM;

II – Cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 01(um) ano;

III – Fechamento definitivo do estabelecimento.

Art. 3.º Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado em local público fazendo uso do narguilé, sem prejuízo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo Único – Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes, em conformidade com os preceitos impostos pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4.º O Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, em 14 de março de 2014.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00190 - 3 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 014/2014

Designa Servidora como representante da Prefeitura de Santa Tereza do Oeste – PR junto ao SDH na ação de Equipagem junto aos Conselhos Tutelares.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a Servidora **Maria Celoí Ranghetti**, portadora do CPF 785.510.059-87 e do RG 5.474.117-0 SSP/PR como representante do Município de Santa Tereza do Oeste – PR na “Ação de Equipagem dos Conselhos Tutelares” junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santa Tereza do Oeste - PR
Em 14 de março de 2014



AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00190 - 3 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADO: Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, o reajustar o valor de R\$-14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais), para R\$-15.525,85 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, bem como prorrogar o prazo de vigência do Contrato original que tem como objeto a Aquisição de licença de uso de software para implantação integrada nos departamentos que compõe a prefeitura municipal de Santa Tereza do Oeste, bem como instalação, conversão de dados, manutenção, suporte e treinamento dos módulos que compõe o sistema, ficando a data limite até 14 de Fevereiro de 2015.